



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 076 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013**

***ALTERA A ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS INERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA aprova e o Exmº Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alíquota do Imposto Sobre Serviços inerente ao Transporte Coletivo de Passageiros prestado regularmente por concessionária de serviço público será fixada no percentual de 0,03 % (zero inteiro vírgula três centésimos por cento).

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013

*Miguel Jeováni*  
Prefeito